

## ANÚNCIO DE INÍCIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO  
KINEA CRÉDITO AGRO FIAGRO-IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 41.745.701/0001-37

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, São Paulo - SP

No montante de, inicialmente

R\$ 425.000.000,00

(Quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais)

Código ISIN nº BRKNCACTF006

Código de Negociação nº KNCA11

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2021/056, em 14 de outubro de 2021



O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400/03**"), em conjunto com o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Itaú Unibanco**") e a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Itaú Corretora**") e, em conjunto com o Itaú Unibanco, os "**Coordenadores Contratados**" e, os Coordenadores Contratados em conjunto com o Coordenador Líder, as "**Instituições Participantes da Oferta**", contratados pelo Coordenador Líder para a distribuição das cotas da 1ª (primeira) emissão do **KINEA CRÉDITO AGRO FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.745.701/0001-37 ("**Fundo**" e "**1ª Emissão**", respectivamente), comunicam o início, na presente data, da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 4.250.000 (quatro milhões e duzentas e cinquenta mil) de cotas da 1ª Emissão do Fundo ("**Cotas**"), em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), na data da primeira integralização de Cotas ("**Data de Emissão**" e "**Valor da Cota**", respectivamente), que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, perfazendo o valor total de, inicialmente, R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), considerando o Valor da Cota, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização ("**Volume Total da Oferta**"), nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472/08**" e "**Oferta**", respectivamente), não sendo consideradas para efeito de cálculo do Volume Total da Oferta as Cotas Adicionais, bem como a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definidas), observado que a colocação das ordens pelos investidores e as respectivas liquidações financeiras somente poderão ocorrer a partir do dia **18 de outubro de 2021 (inclusive)**.

A Oferta terá o valor mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o Valor da Cota, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, representado por 200.000 (duzentas mil) Cotas, desconsiderando as Cotas cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03 e as Cotas integralizadas por Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas) ("**Volume Mínimo da Oferta**"), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, a exclusivo critério das Instituições Participantes da Oferta, em conjunto com o Administrador e com o Gestor (conforme abaixo definidos), antes do prazo máximo de distribuição da Oferta, qual seja, antes de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação deste anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), conforme previsto no artigo 18 da Instrução da CVM nº 400/03 ("**Prazo de Colocação**"), caso ocorra a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento (conforme abaixo definido) e no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**" ou "**Prospecto**", sendo que a definição de Prospecto engloba todos os anexos e documentos a ele incorporados por referência).

## CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO:

## I. NATUREZA DO EMISSOR

O Fundo é um fundo de investimento, constituído sob a forma de condomínio fechado pela **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela CVM ("**Administrador**"), como um fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("**FIAGRO**"), nos termos do artigo 20-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("**Lei nº 8.668/13**"), e, até que futura regulamentação da CVM sobre os FIAGRO seja editada, provisoriamente nos termos da Instrução CVM nº 472/08, e da Resolução da CVM nº 39, de 13 de julho de 2021 ("**Resolução CVM nº 39/21**"), regido por seu regulamento, conforme alterado pela última vez em 09 de setembro de 2021 ("**Regulamento**").

A 1ª Emissão, bem como a presente Oferta foram deliberadas e aprovadas pelo Administrador, por meio de atos próprios datados de 6 de agosto de 2021 e 09 de setembro de 2021, respectivamente.

## II. GESTOR DO FUNDO E RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O Fundo é gerido pela **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas da Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.604.187/0001-44, habilitada para a administração de carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 9.518, de 19 de setembro de 2007, expedido pela CVM, ou outro que venha a substituí-lo ("**Gestor**").

## III. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO, SUMÁRIO DA OFERTA E PRESTADORES DE SERVIÇOS

<b>Fundo</b>	Kinea Crédito Agro Fiagro-Imobiliário.
<b>Tipo e Prazo do Fundo</b>	Condomínio fechado, em que o resgate de cotas não é permitido, com prazo de duração indeterminado.
<b>Objeto do Fundo</b>	O Fundo tem por objeto a obtenção de renda e ganho de capital por meio do investimento nas cadeias produtivas agroindustriais localizadas em todo o território nacional, preponderantemente - assim entendido como mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo - através do investimento em: <b>(i)</b> Certificados de Recebíveis do Agronegócio (" <b>CRA</b> "); <b>(ii)</b> Letras de Crédito do Agronegócio (" <b>LCA</b> "); <b>(iii)</b> Certificados de Recebíveis Imobiliários (" <b>CRI</b> "), relativos a imóveis rurais ou relacionados às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(iv)</b> Letras de Crédito Imobiliário (" <b>LCI</b> ") relativas a imóveis rurais ou relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(v)</b> Letras Imobiliárias Garantidas (" <b>LIG</b> ") relativas a imóveis rurais ou relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(vi)</b> cotas de FIAGRO, cotas de fundos de investimento imobiliário (" <b>FII</b> "), cotas de fundos de investimento em participações (" <b>FIP</b> ") e/ou cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (" <b>FIDC</b> "), desde que referidos FII, FIP e FIDC tenham como política de investimento atividades preponderantes que sejam permitidas aos FIAGRO; e <b>(vii)</b> outros ativos, ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, conforme venham a ser permitidos aos FIAGRO, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do item 4.2 do Regulamento, a critério do Gestor e independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, salvo nas hipóteses de conflitos de interesses.
<b>Público-Alvo da 1ª Emissão</b>	O Fundo, nos termos do item 3 do Regulamento, poderá receber recursos de investidores em geral, que busquem retorno de longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em FIAGRO. Não obstante, no âmbito da Oferta, o Fundo não receberá recursos de clubes de investimentos e tampouco de entidades de previdência complementar, e os investidores deverão ser clientes correntistas dos segmentos Institucionais, Corporate, Private, Personalité, Uniclass e Agências do Itaú Unibanco, sendo permitida a colocação para Pessoas Vinculadas, observado o disposto no item "viii" do título "Procedimentos da Distribuição da 1ª Emissão", na Seção "Características da 1ª Emissão de Cotas, Distribuição de Valores Mobiliários e Destinação dos Recursos da 1ª Emissão" na página 35 do Prospecto.  É permitida a colocação para pessoas que sejam <b>(a)</b> controladores ou administradores do Administrador, do Gestor, do Custodiante e do Escriturador ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; <b>(b)</b> controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; <b>(c)</b> empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; <b>(d)</b> agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; <b>(e)</b> demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; <b>(f)</b> sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; <b>(g)</b> sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; <b>(h)</b> cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "b" a "e" acima; e <b>(i)</b> fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas mencionadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (" <b>Pessoas Vinculadas</b> ").
<b>Volume Total da Oferta</b>	O volume total da Oferta será de, inicialmente, R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), considerando o Valor da Cota, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, representado por, inicialmente, 4.250.000 (quatro milhões e duzentas e cinquenta mil) Cotas, não sendo consideradas para efeito de cálculo do Volume Total da Oferta as Cotas Adicionais, bem como a Taxa de Distribuição Primária.  No âmbito da Oferta, será permitida a subscrição parcial das Cotas, sendo certo que caso ao final do Prazo de Colocação seja verificado que não foi atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada, observando-se, neste caso, o procedimento previsto na Seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta" na página 37 do Prospecto.
<b>Volume Mínimo da Oferta</b>	O volume mínimo da Oferta será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o Valor da Cota, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, representado por 200.000 (duzentas mil) Cotas, desconsiderando as Cotas cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03 e as Cotas integralizadas por Pessoas Vinculadas.
<b>Valor Mínimo de Investimento</b>	Cada Investidor deverá subscrever e integralizar, no âmbito da Oferta, a quantidade mínima de 100 (cem) Cotas, pelo Valor Atualizado da Cota, de forma que, excluída a Taxa de Distribuição Primária, o desembolso não seja inferior ao montante equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o Valor da Cota, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização (" <b>Valor Mínimo de Investimento</b> "), exceto na situação prevista no parágrafo seguinte.

	<p>Se o Investidor, mediante o preenchimento do Boletim de Subscrição, condicionar a subscrição de Cotas à proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior à quantidade mínima de 100 (cem) Cotas, neste caso, o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o Investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento.</p> <p>Quando da subscrição e integralização de Cotas, será devido pelo Investidor o pagamento de Taxa Distribuição Primária, a qual não integra o preço de integralização da Cota e não é computada no cálculo do Valor Mínimo de Investimento.</p>
<b>Valor Máximo de Investimento</b>	<p>Cada Investidor poderá subscrever e integralizar, no âmbito da Oferta, a quantidade máxima de 85.000 (oitenta e cinco mil) Cotas, pelo Valor Atualizado da Cota, de forma que, excluída a Taxa de Distribuição Primária, o desembolso não seja superior ao valor equivalente a R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), considerando o Valor da Cota, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização ("<b>Valor Máximo de Investimento</b>").</p> <p>Quando da subscrição e integralização de Cotas, será devido pelo Investidor o pagamento de Taxa Distribuição Primária, a qual não integra o preço de integralização da Cota e não é computada no cálculo do Valor Máximo de Investimento.</p>
<b>Valor da Cota</b>	<p>O valor unitário da Cota será de R\$ 100,00 (cem reais), na Data de Emissão, o qual será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização e não inclui a Taxa de Distribuição Primária.</p>
<b>Valor Atualizado da Cota</b>	<p>As Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na mesma data de sua subscrição, pelo Valor da Cota, a ser atualizado da seguinte forma ("<b>Valor Atualizado da Cota</b>"): <b>(i)</b> na data da primeira integralização de Cotas, o Valor Atualizado da Cota corresponderá ao Valor da Cota; e <b>(ii)</b> a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota corresponderá <b>(a)</b> ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; <b>(b)</b> acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("<b>B3</b>" e "<b>Taxa DI</b>", respectivamente), divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial.</p> <p>A ocorrência de eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, do valor patrimonial das cotas do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (os quais estão sujeitos às alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administrador e/ou do Gestor), impactará o Valor Atualizado da Cota.</p>
<b>Taxa de Distribuição Primária</b>	<p>Será devida pelos Investidores, quando da subscrição e integralização das Cotas, uma taxa de distribuição primária por Cota da 1ª Emissão subscrita, equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota, a qual não integra o preço de integralização da Cota, e não compõe o cálculo do Valor Mínimo de Investimento e do Valor Máximo de Investimento.</p>
<b>Quantidade de Cotas da Oferta</b>	<p>Inicialmente, 4.250.000 (quatro milhões e duzentas e cinquenta mil) Cotas, sem prejuízo das eventuais Cotas Adicionais.</p>
<b>Cotas Adicionais</b>	<p>850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Cotas, perfazendo o montante de até R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), considerando o Valor da Cota, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, as quais o Administrador, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, com a prévia concordância do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados e do Gestor, poderá optar por acrescer ao Volume Total da Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas ("<b>Cotas Adicionais</b>").</p>
<b>Distribuição de Rendimentos e Amortização Extraordinária</b>	<p>O Fundo poderá distribuir aos Cotistas, a título de distribuição de rendimentos e independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, os lucros auferidos pelo Fundo, cabendo ao Gestor deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados.</p> <p>A distribuição de rendimentos prevista no parágrafo acima poderá ser realizada mensalmente pelo Administrador, conforme recomendação do Gestor, sempre no 9º (nono) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos ou auferimento dos lucros pelo Fundo, cabendo ao Gestor deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados.</p> <p>Farão jus aos valores de que tratam os parágrafos acima, os titulares de cotas do Fundo (inclusive Cotas da 1ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição de rendimentos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.</p>

<p><b>Política de Investimento</b></p>	<p>Tendo em vista o objeto do Fundo descrito acima, os ativos nos quais o Fundo poderá investir são: <b>(a)</b> CRA; <b>(b)</b> LCA; <b>(c)</b> CRI relativos a imóveis rurais ou relacionados às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(d)</b> LCI relativas a imóveis rurais ou relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(e)</b> LIG relativas a imóveis rurais ou relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(f)</b> cotas de FIAGRO, cotas de FII, cotas de FIP e/ou cotas de FIDC, desde que referidos FII, FIP e FIDC tenham como política de investimento atividades preponderantes que sejam permitidas aos FIAGRO; e <b>(g)</b> outros ativos, ativos financeiros, títulos e valores mobiliários que venham a ser permitidos aos FIAGRO, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.</p> <p>O Fundo poderá, ainda, enquanto não aplicar em Ativos, manter parcela do seu patrimônio permanentemente aplicada em <b>(a)</b> moeda nacional; <b>(b)</b> títulos de emissão do tesouro nacional; <b>(c)</b> operações compromissadas em geral, ou em outros ativos admitidos nos termos da regulamentação aplicável; <b>(d)</b> cotas de Fundos Investidos; <b>(e)</b> derivativos, exclusivamente para fins de proteção patrimonial; e <b>(f)</b> outros ativos financeiros admitidos nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.</p> <p>Os recursos recebidos pelo Fundo decorrentes da integralização das Cotas poderão ser aplicados, durante o Prazo de Colocação, na forma prevista no item "Aquisição de Ativos durante o Prazo de Colocação", abaixo.</p>
<p><b>Aquisição de Ativos Durante o Prazo de Colocação</b></p>	<p>Até que o registro de constituição e funcionamento do Fundo previsto na regulamentação específica seja concedido pela CVM, as importâncias recebidas na integralização de Cotas da 1ª emissão do Fundo serão aplicadas <b>(i)</b> nos Ativos de Liquidez previstos nos itens (b) e (d) do subitem 4.2.2. do Regulamento.</p> <p>Para maiores informações sobre as condicionantes relacionadas à integralização de Cotas, vide item "Procedimentos de Distribuição", abaixo.</p>
<p><b>Crítérios de Concentração</b></p>	<p>Caso o Fundo invista preponderantemente em valores mobiliários, deverão ser observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, aplicando-se as regras de desenquadramento e reenquadramento lá estabelecidas, observadas adicionalmente as disposições constantes nos parágrafos abaixo, bem como as demais disposições aplicáveis nos termos das regras gerais sobre fundos de investimento.</p> <p>No caso de investimentos em CRA, quando instituído o patrimônio separado na forma da lei, nos termos das regras gerais sobre fundos de investimento, o Fundo poderá aplicar até 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido por emissor, compreendendo-se como emissor o patrimônio separado em questão, não se aplicando nesta hipótese os limites de concentração por modalidade de ativos financeiros, nos termos do Artigo 45, §6º, da Instrução CVM nº 472/08, aplicável provisoriamente por força da Resolução CVM nº 39/21, e analogia aos limites originalmente aplicáveis a CRI.</p> <p>O Fundo não poderá deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão de empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, sem prejuízo das demais disposições regulamentares e da aprovação em Assembleia Geral de cotistas quando caracterizada situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação específica.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) do montante de seus recursos que possam ser investidos em cotas de Fundos Investidos administrados pelo Administrador, pelo Gestor ou empresa a eles ligada, na forma permitida na regulamentação específica, observado que, caso esteja configurada uma situação de conflito de interesses, tal investimento dependerá de aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08.</p> <p>Para maiores informações sobre os Critérios de Concentração da carteira do Fundo, verificar o item 4.8 e subitens do Regulamento e o item "Política e Estratégia de Investimento do Fundo" na Seção "Sumário do Fundo", na página 18 do Prospecto.</p>
<p><b>Estrutura de Taxas do Fundo</b></p>	<p>Pela administração do Fundo, nela compreendida as atividades do Administrador, do Gestor e do Escriturador, o Fundo pagará ao Administrador uma taxa de administração equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo ("<b>Taxa de Administração</b>"), calculado conforme item 7.3 do Regulamento.</p> <p>Os tributos incidentes sobre a Taxa de Administração serão arcados pelos seus respectivos responsáveis tributários, conforme definidos na legislação tributária aplicável.</p> <p>Não haverá cobrança de taxa de ingresso ou taxa de saída, ou de qualquer taxa de performance.</p> <p>Na hipótese de destituição do Gestor, sem a ocorrência de um evento de Justa Causa (conforme abaixo definida), o Gestor fará jus, além do pagamento de sua parcela da Taxa de Administração até a data da efetiva cessação dos serviços, a uma remuneração de descontinuidade que será devida pelo Fundo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do mês subsequente ao mês em que ocorreu a destituição. Tal remuneração será correspondente à parcela da Taxa de Administração a que o Gestor faz jus, e calculada mensalmente por período vencido e quitada até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês de apuração, sendo que o primeiro pagamento será pago até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da destituição ("<b>Remuneração de Descontinuidade</b>").</p> <p><b>Nos termos do Regulamento, considerar-se-á "Justa Causa", conforme determinado por sentença arbitral, decisão administrativa, ou sentença judicial contra a qual não tenha obtido efeito suspensivo no prazo legal, a prática ou constatação dos seguintes atos ou situações: (i) fraude e/ou desvio de conduta e/ou função no desempenho das respectivas funções, deveres ou no cumprimento de obrigações nos termos do Regulamento, do Contrato de Gestão e/ou legislação ou regulamentação aplicáveis; ou (ii) descredenciamento pela CVM como gestor de carteira de valores mobiliários.</b></p> <p>A Remuneração de Descontinuidade acima referida será abatida: <b>(i)</b> da parcela da Taxa de Administração que venha a ser atribuída ao novo gestor que venha a ser indicado em substituição ao Gestor; ou <b>(ii)</b> da parcela da Taxa de Administração que seria destinada ao Gestor, caso este não houvesse sido destituído, subtraída a nova taxa de gestão, caso a taxa de gestão devida ao novo gestor não seja suficiente para arcar com os pagamentos relacionados à Remuneração de Descontinuidade, sendo certo, desse modo, que a Remuneração de Descontinuidade não implicará: <b>(a)</b> em redução da remuneração do Administrador recebida à época da destituição e demais prestadores de serviço do Fundo, exceto pela remuneração do novo gestor; tampouco <b>(b)</b> em aumento dos encargos do Fundo considerando o montante máximo da Taxa de Administração previsto no Regulamento.</p>

<p><b>Assembleia Geral de Cotistas</b></p>	<p>O Administrador convocará os Cotistas, com antecedência mínima de <b>(i)</b> 30 (trinta) dias da data de sua realização, para as assembleias gerais ordinárias; e <b>(ii)</b> 15 (quinze) dias da data de sua realização, no caso das assembleias gerais extraordinárias, por correspondência e/ou correio eletrônico, para deliberar sobre assuntos do Fundo. A presença de todos os Cotistas supre a convocação por correspondência e/ou por correio eletrônico e dispensa a observância dos prazos acima indicados.</p> <p>Sem prejuízo das demais competências previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre: <b>(a)</b> demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador; <b>(b)</b> alteração do Regulamento; <b>(c)</b> destituição do Administrador; <b>(d)</b> escolha do substituto do Administrador; <b>(e)</b> emissão de novas Cotas, exceto até o limite do Capital Autorizado (conforme abaixo definido); <b>(f)</b> fusão, incorporação, cisão e transformação do Fundo; <b>(g)</b> dissolução e liquidação do Fundo quando não prevista e disciplinada no Regulamento; <b>(h)</b> alteração do mercado em que as cotas do Fundo são admitidas à negociação; <b>(i)</b> apreciação de laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do Fundo; <b>(j)</b> eleição, destituição e fixação de remuneração de representantes dos Cotistas, eleitos em conformidade com o disposto no Regulamento, assim como o valor máximo das despesas que poderão ser por eles incorridas; <b>(k)</b> alteração da Taxa de Administração; <b>(l)</b> aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses nos termos do inciso XII do artigo 18 da Instrução CVM nº 472/08; e <b>(m)</b> alteração do prazo de duração do Fundo.</p> <p>A Assembleia Geral de Cotistas instalar-se-á com qualquer número de Cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria simples das cotas presentes à Assembleia Geral de Cotistas ou, caso aplicável, pela maioria simples das respostas à consulta formal realizada na forma do item 15.4 do Regulamento, cabendo para cada cota um voto, exceto com relação às matérias previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", "g", "i", "k" e "l" acima, que dependem da aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, a maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem: <b>(i)</b> 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, se o Fundo tiver mais de 100 (cem) Cotistas; ou <b>(ii)</b> metade, no mínimo, das cotas emitidas, se o Fundo tiver até 100 (cem) Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas poderá ser instalada com a presença de um único Cotista, de modo que apenas considerar-se-á não instalada a Assembleia Geral de Cotistas na hipótese de não comparecimento de nenhum Cotista à respectiva assembleia.</p> <p>Os percentuais de que trata o parágrafo acima deverão ser determinados com base no número de Cotistas do Fundo indicados no registro de Cotistas na data de convocação da assembleia, cabendo ao Administrador informar no edital de convocação qual será o percentual aplicável nas assembleias que tratem das matérias sujeitas à deliberação por quórum qualificado.</p>
<p><b>Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas</b></p>	<p>A cada Cota corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas.</p> <p>Somente podem votar na Assembleia Geral de Cotistas os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.</p> <p>Não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas, exceto se as pessoas abaixo mencionadas forem os únicos Cotistas do Fundo ou mediante aprovação expressa da maioria dos demais Cotistas na própria Assembleia Geral de Cotistas ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Cotistas em que se dará a permissão de voto: <b>(i)</b> o Administrador ou o Gestor; <b>(ii)</b> os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; <b>(iii)</b> empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; <b>(iv)</b> os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; <b>(v)</b> o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e <b>(vi)</b> o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.</p>
<p><b>Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta</b></p>	<p>Caso <b>(a)</b> a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; e/ou <b>(b)</b> a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão a uma das Instituições Participantes da Oferta até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento pelo Investidor da comunicação por escrito, em via física ou correio eletrônico, pelas Instituições Participantes da Oferta a respeito da suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, serão devolvidos <b>(i)</b> o valor por Cota integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; e <b>(ii)</b> a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao último dia do prazo para o Investidor informar sua decisão de revogar sua aceitação à Oferta.</p> <p>Caso <b>(a)</b> a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400/03; <b>(b)</b> a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400/03; ou <b>(c)</b> o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação anteriores ou posteriores serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão aos investidores o cancelamento da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação. Nesses casos, serão devolvidos <b>(i)</b> o valor por Cota integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; e <b>(ii)</b> a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar <b>(a)</b> da data de comunicação do cancelamento; ou <b>(b)</b> do dia útil imediatamente seguinte ao último dia do prazo para o Investidor informar sua decisão de revogar sua aceitação à Oferta, conforme o caso.</p> <p>Caso findo o Prazo de Colocação tenham sido subscritas e integralizadas Cotas em quantidade inferior ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e serão devolvidos aos Investidores que tiverem integralizado as Cotas, <b>(i)</b> o valor por Cota integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável; e <b>(ii)</b> a Taxa de Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo. Nesse caso, os recursos obtidos no âmbito da Oferta serão pagos aos Investidores que tiverem integralizado as Cotas no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de comunicação do cancelamento da Oferta.</p>
<p><b>Regime de Colocação</b></p>	<p>A Oferta de Cotas será realizada em regime de melhores esforços.</p>

<b>Local de Admissão e Negociação das Cotas da 1ª Emissão</b>	<p>As Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e para negociação em mercado secundário no "Sistema Puma", mercado de bolsa, ambos administrados pela B3.</p> <p>As Cotas somente poderão ser negociadas após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.</p>
<b>Procedimentos de Distribuição</b>	<p>A subscrição das Cotas será feita nos termos do Boletim de Subscrição, pelo montante correspondente ao Valor Atualizado da Cota. Adicionalmente, será devido pelo Investidor o pagamento da Taxa de Distribuição Primária.</p> <p>Os Boletins de Subscrição deverão ser dirigidos às Instituições Participantes da Oferta, às quais caberá verificar se foram observados <b>(a)</b> o limite das Cotas emitidas; <b>(b)</b> o Valor Mínimo de Investimento; <b>(c)</b> o Valor Máximo de Investimento; <b>(d)</b> o público-alvo da 1ª Emissão descrito no item "Público Alvo da 1ª Emissão" acima; e <b>(e)</b> o cumprimento do inciso I, do artigo 20º da Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019, conforme alterada. Após tal verificação, serão analisados os Boletins de Subscrição, e serão cancelados sem aviso prévio os Boletins de Subscrição que apresentarem incompatibilidade com ocupação profissional, rendimentos e/ou situação patrimonial ou financeira do Investidor, tomando-se por base as respectivas informações cadastrais, podendo as Instituições Participantes da Oferta aceitá-los ou não, de acordo com os procedimentos de distribuição.</p> <p>As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Atualizado da Cota, na forma estabelecida no Boletim de Subscrição, além do pagamento da Taxa de Distribuição Primária.</p> <p>A totalidade das Cotas ficará bloqueada para negociação durante o Prazo de Colocação, sendo a sua negociação no mercado secundário permitida após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.</p> <p><b>Para a subscrição das Cotas, caso haja Cotas disponíveis, os Investidores deverão seguir o procedimento estabelecido no item "Procedimentos da Distribuição da 1ª Emissão" constante da Seção "Características da 1ª Emissão de Cotas, Distribuição de Valores Mobiliários e Destinação dos Recursos da 1ª Emissão", constante na página 35 do Prospecto.</b></p>
<b>Destinação dos Recursos</b>	<p>Os recursos líquidos da 1ª Emissão, incluindo os recursos provenientes da eventual emissão de Cotas Adicionais, serão 100% (cem por cento) destinados à aquisição dos Ativos, dos Ativos de Liquidez, em observância à Política de Investimento descrita no Regulamento, e ao pagamento dos encargos do Fundo.</p> <p>Neste sentido, os Ativos nos quais o Fundo poderá investir são: <b>(a)</b> CRA; <b>(b)</b> LCA; <b>(c)</b> CRI relativos a imóveis rurais ou relacionados às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(d)</b> LCI relativas a imóveis rurais ou relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(e)</b> LIG relativas a imóveis rurais ou relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais; <b>(f)</b> cotas de FIAGRO, cotas de FIL, cotas de FIP e/ou cotas de FIDC, desde que referidos FIL, FIP e FIDC tenham como política de investimento atividades preponderantes que sejam permitidas aos FIAGRO; e <b>(g)</b> outros ativos, ativos financeiros, títulos e valores mobiliários que venham a ser permitidos aos FIAGRO, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. <b>NESTA DATA, O FUNDO NÃO POSSUI ATIVOS PRÉ-DETERMINADOS PARA AQUISIÇÃO COM OS RECURSOS DECORRENTES DA OFERTA.</b></p> <p>Os recursos captados a título de Taxa de Distribuição Primária serão utilizados para reembolsar ou remunerar as partes envolvidas na Oferta, conforme custos da distribuição primária das Cotas previstos no item "Demonstrativo dos Custos da Distribuição da 1ª Emissão" da Seção "Características da 1ª Emissão de Cotas, Distribuição de Valores Mobiliários e Destinação dos Recursos da 1ª Emissão", na página 42 do Prospecto. Caso após o pagamento de todos os gastos da distribuição primária das Cotas da 1ª Emissão haja algum valor remanescente decorrente do pagamento da Taxa de Distribuição Primária, tal valor será revertido em benefício do Fundo. Na hipótese de colocação do Volume Mínimo da Oferta ou de colocação parcial das Cotas, os recursos obtidos com o pagamento, pelos Investidores que vierem a adquirir Cotas, da Taxa de Distribuição Primária serão direcionados prioritariamente para o pagamento das despesas fixas vinculadas à Oferta, sendo que os recursos remanescentes serão destinados ao pagamento dos demais prestadores de serviço contratados para a consecução da Oferta, podendo as Instituições Participantes da Oferta terem de arcar com as despesas que tenham incorrido para fazer frente ao custo total da Oferta. Em nenhuma hipótese as despesas vinculadas à distribuição das Cotas serão arcadas pelo Fundo.</p> <p><b>No âmbito da 1ª Emissão de Cotas, caso o Fundo venha a adquirir Ativos de pessoa ligada ao Administrador ou ao Gestor, referida aquisição será considerada uma situação de potencial conflito de interesses, nos termos da Instrução CVM nº 472/08, de modo que sua concretização dependerá de aprovação prévia, específica e informada de Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 18, XII, da Instrução CVM nº 472/08.</b></p>
<b>Administrador</b>	<p>Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificado.</p>
<b>Coordenador Líder</b>	<p>Banco Itaú BBA S.A., acima qualificado.</p>
<b>Coordenadores Contratados</b>	<p>Itaú Unibanco S.A., acima qualificado e Itaú Corretora de Valores S.A., acima qualificada.</p>
<b>Gestor</b>	<p>Kinea Investimentos Ltda., acima qualificada.</p>
<b>Custodiante</b>	<p>Itaú Unibanco S.A., acima qualificado.</p>
<b>Escriturador de Cotas</b>	<p>Itaú Corretora de Valores S.A., acima qualificada.</p>
<b>Assessores Legais</b>	<p>i2a Advogados, Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Junior e Quiroga Advogados e Tauil &amp; Chequer Associado a Mayer Brown.</p>

## IV. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DA OFERTA

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	06/08/2021
2	Protocolo dos Pedidos de Listagem do Fundo e de Admissão das Cotas à Negociação na B3	13/08/2021
3	Ofício de Exigências da CVM referente ao Pedido de Registro da Oferta	03/09/2021
4	Protocolo do Cumprimento de Exigências	10/09/2021
5	Divulgação do Aviso ao Mercado	13/09/2021
6	Disponibilização do Prospecto Preliminar	13/09/2021
7	Início das Apresentações para Potenciais Investidores	13/09/2021
8	Ofício de Vícios Sanáveis da CVM referente ao Pedido de Registro da Oferta	24/09/2021
9	Protocolo do Cumprimento de Vícios Sanáveis	28/09/2021
10	Republicação do Aviso ao Mercado (com maior detalhamento sobre as fases do cronograma da Oferta)	28/09/2021
11	Republicação do Prospecto Preliminar (com maior detalhamento sobre as fases do cronograma da Oferta)	28/09/2021
12	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	14/10/2021
13	Divulgação deste Anúncio de Início	15/10/2021
14	Disponibilização do Prospecto Definitivo	15/10/2021
15	Início da Distribuição	18/10/2021
16	Período previsto para a primeira liquidação e para a última liquidação	18/10/2021 a 14/04/2022
17	Encerramento da distribuição das Cotas	14/04/2022
18	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	14/04/2022

Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério das Instituições Participantes da Oferta ou de acordo com os regulamentos da B3 e/ou com as regras da CVM. Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. **Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.** A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, veículos também utilizados para a disponibilização do Aviso ao Mercado e deste Anúncio de Início, bem como quaisquer outros anúncios relacionados à Oferta, conforme o disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Para maiores informações cancelamento, suspensão, modificação ou revogação da Oferta, ver item "Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta" acima.

## V. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento sujeito a diversos riscos, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os Investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados à liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os Investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Além disso, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais caso o Fundo venha a ter patrimônio líquido negativo. Adicionalmente, o investimento em cotas de FIAGRO não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas de FIAGRO encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de esses terem suas cotas negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Além disso, os FIAGRO têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas Cotas, sendo que os seus Cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário. Recomenda-se, portanto, que os Investidores leiam cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 45 a 58 do Prospecto, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas.

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS.**

## VI. OUTRAS INFORMAÇÕES

Maiores esclarecimentos a respeito do Fundo e/ou desta Oferta poderão ser obtidos nos endereços a seguir indicados:

- **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo - SP

**Tel.:** (11) 4004-3131 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 722 3131 para as demais localidades (em dias úteis, das 9h às 18h)

**Website:** <http://www.itaucorretora.com.br>

Para acessar o Prospecto Definitivo, neste *website* acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o "Prospecto Definitivo" em "Ofertas em Andamento".

Para acessar o Anúncio de Início, neste *website* acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o "Anúncio de Início" em "Ofertas em Andamento".

- **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, São Paulo - SP

**Website:** <https://www.intrag.com.br/intrag-pt/>

Para acessar o Prospecto Definitivo, neste *website* clicar em "Documentos", clicar em "Ofertas em Andamento" e pesquisar por "Prospecto Definitivo - Kinea Crédito Agro FIAGRO-Imobiliário" e clicar no documento.

Para acessar o Anúncio de Início, neste *website* clicar em "Documentos", clicar em "Ofertas em Andamento" e pesquisar por "Anúncio de Início - Kinea Crédito Agro FIAGRO-Imobiliário" e clicar no documento.

- **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**

Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, São Paulo - SP

**Website:** <http://www.kinea.com.br>

Para acessar o Prospecto Definitivo, neste *website*, acessar "Documentos" e, na sequência, clicar em "KNCA11", localizado na subdivisão "Agro" e, então, localizar o "Prospecto Definitivo".

Para acessar o Anúncio de Início, neste *website*, acessar "Documentos" e, na sequência, clicar em "KNCA11", localizado na subdivisão "Agro" e, então, localizar o "Anúncio de Início".

- **BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar (parte), São Paulo - SP

**Website:** <https://www.italu.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas>

Para acessar o Prospecto Definitivo, neste *website* acessar "Fil Fundo de Investimento Imobiliário", selecionar "2021", clicar em "Setembro" e, então, localizar o "Prospecto Definitivo".

Para acessar o Anúncio de Início, neste *website* acessar "Fil Fundo de Investimento Imobiliário", selecionar "2021", clicar em "Setembro" e, então, localizar o "Anúncio de Início".

- **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), São Paulo - SP

**Tel.:** (11) 4004-3131 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 722 3131 para as demais localidades (em dias úteis, das 9h às 18h)

**Website:** <http://www.itaucorretora.com.br>

Para acessar o Prospecto Definitivo, neste *website* acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o "Prospecto Definitivo" em "Ofertas em Andamento".

Para acessar o Anúncio de Início, neste *website* acessar "Ofertas Públicas" e, então, localizar o "Anúncio de Início" em "Ofertas em Andamento".

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

**Website:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Para acessar o Prospecto Definitivo, neste *website* acessar "Regulados", "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2021 - Entrar", acessar "Quotas de Fundo Imobiliário", clicar em "Kinea Crédito Agro Fiagro-Imobiliário", e, então, localizar o "Prospecto Definitivo".

Para acessar o Anúncio de Início, neste *website* acessar "Regulados", "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2021 - Entrar", acessar "Quotas de Fundo Imobiliário", clicar em "Kinea Crédito Agro Fiagro-Imobiliário", e, então, localizar o "Anúncio de Início".

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo - SP

**Website:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)

Para acessar o Prospecto Definitivo, neste *website* clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar em "Soluções para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas de renda variável", depois clicar em "Oferta em andamento", depois clicar em "Fundos", localizado do lado direito, e depois selecionar "Kinea Crédito Agro Fiagro-Imobiliário" e, então, localizar o "Prospecto Definitivo".



Para acessar o Anúncio de Início, neste *website* clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Soluções para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas de renda variável", depois clicar em "Oferta em andamento", depois clicar em "Fundos", localizado do lado direito, e depois selecionar "Kinea Crédito Agro Fiagro-Imobiliário" e, então, localizar o "Anúncio de Início".

## VII. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

**A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2021/056.**

**Data do Início da Oferta:** A partir de 15 de outubro de 2021, observado que a colocação das ordens pelos investidores e as respectivas liquidações financeiras somente poderão ocorrer a partir do dia 18 de outubro de 2021 (inclusive).

**LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".**

**A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO E O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICAM POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO, OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.**

**A PRESENTE OFERTA DE COTAS DE EMISSÃO DO FUNDO NÃO FOI OU SERÁ REGISTRADA SOB O SECURITIES ACT DE 1933, E, NO ÂMBITO DA OFERTA, TAIS COTAS NÃO PODERÃO SER OFERECIDAS, VENDIDAS OU, DE QUALQUER OUTRA FORMA, TRANSFERIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU EM QUALQUER UM DE SEUS TERRITÓRIOS, POSSESSÕES OU ÁREAS SUJEITAS A SUA JURISDIÇÃO. O FUNDO NÃO FOI E NEM SERÁ REGISTRADO SOB O INVESTMENT COMPANY ACT DE 1940, BEM COM SOB QUALQUER OUTRA REGULAMENTAÇÃO FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. ASSIM, AS COTAS DE EMISSÃO DO FUNDO NÃO ESTÃO SENDO OFERTADAS OU VENDIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, PARA US PERSONS (CONFORME DEFINIDOS PARA FINS DE LEIS NORTE-AMERICANAS, INCLUINDO O REGULATION S E O SECURITIES ACT DE 1933) OU PARA RESIDENTES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.**

Ao considerar a aquisição de Cotas, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o Fundo. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao Objetivo e Política de Investimento do Fundo, bem como as que tratam dos Fatores de Risco a que o Fundo e a Oferta estão expostos.

O investimento no Fundo apresenta riscos para o investidor. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Qualquer rentabilidade obtida pelo Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Coordenador Líder e/ou dos Coordenadores Contratados (ou dos terceiros habilitados para prestar tais serviços de distribuição de Cotas), de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As Cotas deverão ser subscritas até a data de encerramento da Oferta. Quando da subscrição das Cotas, o investidor deverá assinar eletronicamente o Boletim de Subscrição e o Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento, em que atesta que tomou ciência do teor do Regulamento, do Prospecto, e dos riscos associados ao investimento no Fundo, descritos no item 6 do Regulamento e na seção "Fatores de Risco" nas páginas 45 a 58 do Prospecto, bem como que tomou ciência da Política de Investimento descrita no item 4 do Regulamento, da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.

A data deste Anúncio de Início é 15 de outubro de 2021

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR CONTRATADO/  
CUSTODIANTE



COORDENADOR CONTRATADO/  
ESCRITURADOR



ItaúCorretora

ADMINISTRADOR



GESTOR

Kinea

uma empresa